



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VICENTE FÉRRER
NOSSE COMPROMISSO É COM O POVO

DECRETO nº 029/2025

“Institui o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Vicente Férrer – IPSESVI, altera seu Regimento Interno, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO,
no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, e a necessidade de o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer – IPSESVI, de manter o Comitê de Investimentos junto ao seu RPPS, e investir seus recursos, segundo as normas do Banco Central e do Ministério da Economia, e diante do relevante interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Vicente Férrer – IPSESVI, como órgão atuante no processo decisório, quanto a execução da política de investimentos do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Vicente Férrer-PE.

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo um deles a Diretora Presidente da Autarquia Previdenciária, e 02 (dois) servidores efetivos, vinculados a Administração Direta e Indireta desta Administração Municipal.

§ 1º Para composição do Comitê de Investimentos do RPPS de São Vicente Férrer, ficam nomeados os seguintes servidores:

- a) **ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA** – Agente administrativo - efetivo
- b) **CARLOS EDUARDO DIAS DE FRANÇA** – Auxiliar contabilidade – efetivo
- c) **ROBSON DE LIMA SILVA** – Agente administrativo - efetivo

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir a Certificação exigida pelo art. 2º da Portaria nº 519/2011 do Ministério de Estado de Previdência Social.

§ 3º Os membros do Comitê de Investimentos que ainda não possuem a certificação mencionada no parágrafo anterior, terão o prazo de 06 (seis) meses para sua obtenção, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

§ 4º O Comitê, na forma de grupo de estudos, deverá se reunir com a finalidade de tratar de assuntos atinentes ao mercado financeiro, economia, política e legislações afins, na busca pelos melhores rendimentos, oportunidades de mercado e salva guarda dos recursos financeiros do Instituto.

Art. 3º Os servidores nomeados para o Comitê de Investimentos, exercerão **mandato de 02 (dois) anos**, contados a partir da data de publicação deste Decreto, podendo ser reconduzidos por igual e sucessivos períodos.

Art. 4º O Comitê de Investimentos reger-se-á pelas regras elencadas no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, que faz parte integrante deste Decreto, em seu Anexo Único.

Art. 5º Os membros do Comitê de que trata este ato receberão jeton pela participação nas reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos do RPPS, conforme Regimento Interno e Art. 9º da lei nº 1063/2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente Férrer, 02 de julho de 2025


Prefeitura Mun. de São Vicente Férrer
Marcone Vicente dos Santos
PREFEITO
MARCONE VICENTE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL